



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 002/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTOCOLO

Nº Projeto de lei 002/24

Data 16/02/24 Hs: 09:00

B. Pires de Miranda

Assinatura

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE CONVÊNIO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESTAÇÃO ENSINO SOCIEDADE
EDUCACIONAL LTDA E O MUNICÍPIO DE SERRO/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Serro decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a assinatura de Termo de Convênio para concessão de Estágio, que entre si celebram **A INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESTAÇÃO ENSINO SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA**, com o objetivo de estabelecer normas básicas e condições gerais que regularão aos ESTÁGIOS curriculares obrigatórios de estudantes da Instituição, em atividades de aprendizagem profissional e social através da experiência prática na linguagem e formação do mesmo, conforme Lei Federal 11.788/08, tendo vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme Convênio.

Art. 2º – Ficam ratificadas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao Termo de Convênio assinado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serro, 15 de fevereiro de 2024.

Epaminondas Pires de Miranda

PREFEITO MUNICIPAL

SERRO/MG

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Estamos enviando o Projeto de Lei nº 002/2024 de 15/02/2024, que autoriza a assinatura de Termo de Convênio para concessão de Estágio, que entre si celebram **A INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESTAÇÃO ENSINO SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA**, com o objetivo de estabelecer normas básicas e condições gerais que regularão aos ESTÁGIOS curriculares obrigatórios de estudantes da Instituição, em atividades de aprendizagem profissional e social através da experiência prática na linguagem e formação do mesmo, conforme Lei Federal 11.788/08, tendo vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme Convênio.

É uma atividade de componente obrigatório da matriz curricular para grande maioria dos Cursos de graduação, que traz inúmeros benefícios tanto para os alunos matriculados nas instituições, bem como para o ente concedente.

É uma importante etapa no processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno, porque promove oportunidades de vivenciar na prática conteúdos acadêmicos, propiciando desta forma, a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionadas com a profissão escolhida pelo estagiário.

Oferecer oportunidades de estágio a estudantes faz parte da função social dos órgãos públicos, que investem recursos humanos, materiais e financeiros em prol da melhor capacitação dos futuros profissionais para nossa Cidade.

Segue cópia do referido Convênio,

Epaminondas Pires de Miranda

PREFEITO MUNICIPAL

SERRO/MG

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG





Ofício SMS 083/2024

Serro, 05 de fevereiro de 2024.

Ao Exmo. Sr.

Epaminondas Pires de Miranda

Prefeito Municipal de Serro/MG

Excelentíssimo Prefeito,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar que seja celebrada a parceria de convênio de estágio entre a Instituição Estação Ensino e a Prefeitura Municipal de Serro/MG, para que os alunos da referida instituição possam realizar estágio supervisionado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que a referida atividade é componente obrigatório da matriz curricular para o curso de auxiliar de saúde bucal que traz inúmeros benefícios tanto para os alunos matriculados na instituição, bem como para o ente concedente.

Sem mais para o momento, antecipando agradecimentos e colocando-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Karina Cenci Pertile

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRO**, Estado de Minas Gerais, doravante denominado Município/Prefeitura, CNPJ nº 18.303.271/0001, localizada a Praça João Pinheiro, nº 154, SERRO/MG, CEP: 39150-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 497 866 446-20 e cédula de identidade nº MG 3.217.246. -SSP/MG, residente e domiciliado na Cidade de Serro, à Rua Turmalina nº 65, Bairro Cidade Nova, neste instrumento denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a Instituição de Ensino **ESTAÇÃO ENSINO SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ 10.585.885/0001-91 estabelecida à Rua Curitiba, nº 500 – 4º andar Centro em Belo Horizonte- Minas Gerais, neste ato representada por seu diretor(a) **CHRISTIANE ALVES FERREIRA**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, têm entre si certo, justo e conveniente o seguinte:

Cláusula Primeira: O objeto deste convênio é oferecer a oportunidade de proporcionar ao aluno regularmente matriculado na entidade **INTERVENIENTE**, possibilidade do exercício das atividades de aprendizagem profissional e social através da experiência prática na linguagem e formação do mesmo.

Cláusula Segunda: A **CONCEDENTE**, sem qualquer obrigação de garantir número mínimo ou máximo de vagas, a seu único e exclusivo critério e na medida de suas possibilidades e necessidades, oferecerá à **INTERVENIENTE**, estágio para os alunos desta, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Cláusula Terceira: Os critérios de avaliação, bem como o processo de seleção dos alunos candidatos ao preenchimento da(s) vaga(s) para o estágio, serão feitos exclusivamente pela **CONCEDENTE**.

Cláusula Quarta: Nos termos dos Diplomas Legais citados no item anterior, a realização do estágio para o aluno da **INTERVENIENTE** na **CONCEDENTE** não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre este e o estagiário.

Cláusula Quinta: A **CONCEDENTE** firmará com o aluno da **INTERVENIENTE**, Termo de compromisso para concessão de estágio, com interveniência desta.

Parágrafo único: O prazo de estágio constante nos Termos de Compromisso será simultâneo à este.

Cláusula Sexta: Para a perfeita consecução dos objetivos do presente convênio, a **INTERVENIENTE** não fará jus ao recebimento de qualquer importância seja a que título for.

Cláusula Sétima: É de obrigação da Escola **INTERVENIENTE**:

- a) Verificar para fins e efeitos do presente Termo, se o estudante está em condições e/ou preenche os requisitos curriculares necessários para a prática de estágio de acordo com as disposições legais vigentes;

b) No âmbito da sua competência, dentro da relação aluno/ **INTERVENIENTE**, sem qualquer obrigação, participação ou interveniência da **CONCEDENTE**, planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades do estágio, para os efeitos e com conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

Cláusula Oitava: O presente Termo de Convênio terá a duração de 2 (dois) anos a partir de sua assinatura. E poderá ser renovado ou extinto, a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Nona: Na vigência regular do Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário estará incluído na cobertura da Apólice de Seguros da **CONCEDENTE**, nos termos da Lei, contra acidentes pessoais que possa ocorrer somente no local do estágio, durante o período normal de execução deste em caso de Estágio Remunerado e em caso de estágio sem Remuneração, fica a cargo da **INTERVENIENTE** a cobertura da Apólice de Seguros.

Cláusula Décima: O presente Termo de Convênio está de acordo com a Lei Federal nº 11.768 de 25/09/2008. E, por estarem assim, certo e ajustado firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, _____

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG

CONCEDENTE

ESTAÇÃO ENSINO SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA

CHRISTIANE ALVES FERREIRA

INTERVENIENTE